

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23765.011295/2019-11

PR 0015/2019

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 014/2019 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH) - UNIDADE HOSPITALAR HU- UFJF E A EMPRESA MMOL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 1146660, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional nº 1678695, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 027, de 17 de janeiro de 2023.

CONTRATADA: MMOL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, com sede na Avenida dos Andradas, nº 1215, CEP: 36.035-120. Telefone (32) 3223-9022, e-mail: comercial@servirjf.com.br; osmar@servirjf.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.305.539/0001-00, representada neste ato por **Osmar Carneiro Pinto Almeida**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato em **3,16%** (três inteiros e dezesseis centésimos por cento), dentro dos limites do importe do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir de **02/08/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO

2.1. Atribui-se a presente alteração o valor de **R \$ 135.483,88** (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO APÓS O REAJUSTE	VALOR TOTAL DO REAJUSTE
	Refeições Industriais -					R\$	

1	Preparo / Distribuição (INSUMOS)	MÊS	12	R\$351.060,74	R\$11.046,22	362.106,96	R\$132.554,64*
2	Água mineral, sem gás, plástico, descartável, 500 ml	UNIDADE	31.200	R\$2,99	R\$0,09	R\$ 3,08	R\$2.929,24

*O valor é reflexo dos cálculos da tabela

apresentada no item 2.1.1

2.1.1. Detalhamento do reajuste do item 1, relacionada a material:

HU, CAS E CAPS					
RESIDENTES					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO SEM REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL DO REAJUSTE
DESJEJUM	819	R\$6,97	R\$7,19	R\$0,22	R\$180,18
ALMOÇO	2512	R\$16,72	R\$17,25	R\$0,53	R\$1.331,36
JANTAR	115	R\$16,72	R\$17,25	R\$0,53	R\$60,95
ACOMPANHANTES					
DESJEJUM	1509	R\$6,97	R\$7,19	R\$0,22	R\$331,98
ALMOÇO	1940	R\$16,72	R\$17,25	R\$0,53	R\$1.028,20
JANTAR	1503	R\$16,72	R\$17,25	R\$0,53	R\$796,59
PACIENTES					
DESJEJUM	5385	R\$7,66	R\$7,90	R\$0,24	R\$1.292,40
ALMOÇO	4189	R\$18,51	R\$19,09	R\$0,58	R\$2.429,62
LANCHE	4826	R\$5,80	R\$5,98	R\$0,18	R\$868,68
JANTAR	3032	R\$18,51	R\$19,09	R\$0,58	R\$1.758,56
CEIA	3042	R\$6,27	R\$6,47	R\$0,20	R\$608,40
LACTÁRIO					
LEITE TIPO A / FARINHA DE AVEIA / AMIDO DE MILHO	4	R\$17,41	R\$17,96	R\$0,55	R\$2,20
FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA - PREGOMIN	3	R\$386,92	R\$399,15	R\$12,23	R\$36,69
MUCILON DE ARROZ/ MILHO	10	R\$15,33	R\$15,81	R\$0,48	R\$4,80
FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA 1º SEM.	15	R\$31,91	R\$32,92	R\$1,01	R\$15,15
FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA 2º SEM.	30	R\$31,91	R\$32,92	R\$1,01	R\$30,30
FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDOS	1	R\$1.035,32	R\$1.068,04	R\$32,72	R\$32,72

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES A BASE DE PROTEÍNA	15	R\$220,06	R\$227,01	R\$6,95	R\$104,25
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ISENTA DE LACTOSE	3	R\$220,47	R\$227,44	R\$6,97	R\$20,91
FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGICO PARA LACTANTES COM DISTÚRBIOS DISABORTIVOS GRAVES E ALERGIA ALIMENTAR	6	R\$133,98	R\$138,21	R\$4,23	R\$25,38
LEITE DE SOJA PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO	4	R\$15,30	R\$15,78	R\$0,48	R\$1,92
LEITE TIPO A COM ACHOCOLATADO	15	R\$8,53	R\$8,80	R\$0,27	R\$4,05
MÓDULO DE ÁGUA DE ARROZ	30	R\$5,64	R\$5,82	R\$0,18	R\$5,40
PEDIATRIA					
MÓDULO DE GLUTAMINA	1	R\$326,42	R\$336,73	R\$10,31	R\$10,31
MÓDULO DE PROTEÍNA (PAVB)	4	R\$416,20	R\$429,35	R\$13,15	R\$52,60
MÓDULO DE MALTODEXTRINA	1	R\$20,56	R\$21,21	R\$0,65	R\$0,65
AMIDO DE MILHO MODIFICADO ADICIONADO DE GOMA ALIMENTAR	1	R\$378,94	R\$378,94	R\$11,97	R\$11,97
VALOR TOTAL MENSAL DO REAJUSTE					R\$11.046,22

2.1.2. Detalhamento do reajuste do item 2:

ITEM 2					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO SEM REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO DO REAJUSTE	VALOR TOTAL DO REAJUSTE
ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 500 ML	31.200	R\$2,99	R\$3,08	R\$0,09	R\$2.929,24

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta alteração contratual estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme classificação abaixo:

EXERCÍCIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
2023	10.302.5018.8585.0031	172847	1002	339039-41	R\$ 54.874,77
				339030-07	R\$ 1.212,67
2024	10.302.5018.8585.0031	172847	1002	339039-41	R\$ 77.679,87

				339030-07	R\$ 1.716,57
--	--	--	--	-----------	-----------------

4. CLÁUSULA QUARTA - COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A contratada providenciará a renovação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas o contrato

5. CLÁUSULA QUINTA - VALORES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato, a partir de 02/08/2023, passa a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	
1	Refeições Industriais – Preparo / Distribuição (INSUMOS)	MÊS	R\$ 362.106,96	R\$ 438.165,44
	Refeições Industriais – Preparo / Distribuição (MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)	MÊS	R\$ 76.058,48	
2	Água mineral, sem gás, plástico, descartável, 500 ml	UNIDADE	R\$ 3,08	

5.1.1. Composição do material e refeições previstas no item 01:

HU, CAS E CAPS			
RESIDENTES			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
DESJEJUM	819	R\$ 7,19	R\$5.888,61
ALMOÇO	2512	R\$ 17,25	R\$43.332,00
JANTAR	115	R\$ 17,25	R\$1.983,75
ACOMPANHANTES			
DESJEJUM	1509	R\$ 7,19	R\$10.849,71
ALMOÇO	1940	R\$ 17,25	R\$33.465,00
JANTAR	1503	R\$ 17,25	R\$25.926,75
PACIENTES			
DESJEJUM	5385	R\$ 7,90	R\$42.541,50
ALMOÇO	4189	R\$ 19,09	R\$79.968,01
LANCHE	4826	R\$ 5,98	R\$28.859,48
JANTAR	3032	R\$ 19,09	R\$57.880,88
CEIA	3042	R\$ 6,47	R\$19.681,74
LACTÁRIO			

LEITE TIPO A / FARINHA DE AVEIA / AMIDO DE MILHO	4	R\$ 17,96	R\$71,84
FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA - PREGOMIN	3	R\$ 399,15	R\$1.197,45
MUCILON DE ARROZ/ MILHO	10	R\$ 15,81	R\$158,10
FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA 1º SEM.	15	R\$ 32,92	R\$493,80
FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA 2º SEM.	30	R\$ 32,92	R\$987,60
FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDOS	1	R\$ 1.068,04	R\$1.068,04
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES A BASE DE PROTEINA	15	R\$ 227,01	R\$3.405,15
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ISENTA DE LACTOSE	3	R\$ 227,44	R\$682,32
FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGICO PARA LACTANTES COM DISTÚRBIOS DISABSORTIVOS GRAVES E ALERGIA ALIMENTAR	6	R\$ 138,21	R\$829,26
LEITE DE SOJA PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO	4	R\$ 15,78	R\$63,12
LEITE TIPO A COM ACHOCOLATADO	15	R\$ 8,80	R\$132,00
MÓDULO DE ÁGUA DE ARROZ	30	R\$ 5,82	R\$174,60
PEDIATRIA			
MÓDULO DE GLUTAMINA	1	R\$ 336,73	R\$336,73
MÓDULO DE PROTEÍNA (PAVB)	4	R\$ 429,35	R\$1.717,40
MÓDULO DE MALTODEXTRINA	1	R\$ 21,21	R\$21,21
AMIDO DE MILHO MODIFICADO ADICIONADO DE GOMA ALIMENTAR	1	R\$ 390,91	R\$390,91
TOTAL MENSAL			R\$ 362.106,96

5.2. Composição da mão de obra prevista no item 01:

ITEM	SERVIÇO	TURNO	JORNADA	VALOR DO POSTO (A)	NÚMERO DE POSTOS (B)	VALOR MENSAL (C) = A*B
1	Supervisor (Nutricionista)	Diurno	44h semanais	R\$ 7.567,52	1	R\$ 7.567,52
	Técnico em Nutrição	Diurno	12h x 36h	R\$ 9.015,98	1	R\$ 9.015,98
	Copeiro	Diurno	12h x 36h	R\$ 7.026,82	4	R\$ 28.107,28
	Copeiro	Noturno	12h x 36h	R\$ 8.029,34	1	R\$ 8.029,34
	Auxiliar de Limpeza	Diurno	12h x 36h	R\$ 6.031,52	1	R\$ 6.031,52
	Copeiro	Diurno	44h semanais	R\$ 3.662,27	3	R\$ 10.986,81
	Copeiro - almoxarifado	Diurno	44h semanais	R\$ 3.158,46	1	R\$ 3.158,46
	Auxiliar de limpeza	Diurno	44h semanais	R\$ 3.161,57	1	R\$ 3.161,57
TOTAL MENSAL						R\$

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES ANTERIORES

- 6.1. O Primeiro Termo Aditivo prorrogou o período de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2020 a 01/08/2021, bem como ajustou a cláusula sexta - "RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO".
- 6.2. O Segundo Termo Aditivo retirou, a contar de 01 agosto de 2019, a rubrica de insalubridade para os postos de auxiliar de limpeza 44 horas, auxiliar de limpeza 12x36 horas - diurno e para 01 posto de copeiro - almoxarifado 44 horas e adequou, a contar de 01 de julho de 2020, a rubrica Materiais (Módulo 3 - Insumos).
- 6.3. O Primeiro Termo de Apostilamento reajustou o valor do contrato em 2,13% (dois inteiros e treze centésimos por cento) , de acordo com o IPCA, a partir de 01/08/2020.
- 6.4. O Segundo Termo de Apostilamento repactuou o valor do contrato com base no Decreto Municipal nº 13786/2019, a partir de 25 de novembro de 2019, e na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2020 vigente entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro. de 2020.
- 6.5. O Terceiro Termo de Apostilamento repactuou o valor do contrato com base no nos seguintes fatos Geradores: alteração da rubrica de aviso prévio indenizado, a contar retroativamente a partir de 01 de agosto de 2020; alteração, a contar de 01 de janeiro de 2021, do valor do salário mínimo de acordo com a Medida Provisória nº 1.021/2020, para fins de cálculo do adicional de insalubridade; alteração, a contar de 01 de abril de 2021, do valor do salário base dos postos previsto no contrato, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2021, vigente entre 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
- 6.6. O Terceiro Termo Aditivo prorrogou o prazo de vigência do Contrato nº 014/2019, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2021 a 01/08/2022, com fulcro no o art. 90 do RLCE.
- 6.7. O Quarto Termo de Apostilamento reajustou o valor do contrato em 8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir de 01/08/2021.
- 6.8. O Quinto Termo de Apostilamento repactuou o contrato, a contar de 01 de janeiro de 2022, em decorrência da alteração do valor do salário mínimo para R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), de acordo com a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021: a) Para fins de cálculo do adicional de insalubridade a todos os postos; b) Para os postos em que o salário-base previsto em Convenção Coletiva de Trabalho é menor que o salário mínimo vigente, conforme art. 7º, IV, da Constituição Federal de 1988.
- 6.9. O Sexto Termo de Apostilamento repactuou o valor do contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2022 vigente entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro. de 2022.
- 6.10. O Quarto Termo Aditivo revisou os preços do Contrato n.º 014/2019, para adequação dos valores de refeições para pacientes, residentes e acompanhantes, previstos no item 01, a contar de 01/07/2022, em razão dos fatos supervenientes descritos no processo administrativo SEI 23765.002055/2022-21, com fulcro no art. 81, inciso VI da Lei n.º 13.303/2016 e no art. 103, inciso VI, do RLCE.
- 6.11. O Quinto Termo Aditivo prorrogou o prazo de vigência do Contrato nº 014/2019, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2022 a 01/08/2023, com fulcro no o art. 90 do RLCE.
- 6.12. O Sétimo Termo de Apostilamento teve por objeto reajustar o valor do contrato em 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), dentro dos limites do importe do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir de 01/08/2022.
- 6.13. O Sexto Termo Aditivo prorrogou o prazo de vigência do Contrato nº 014/2019, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/08/2023 a 01/08/2024, com fulcro nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1; ressalva ao reajuste do valor contratual referente aos insumos, conforme cláusula sexta contrato; e a repactuação do valor contratual, conforme cláusula cláusula sexta contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

- 7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente, Substituto(a)**, em 20/07/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 20/07/2023, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31454493** e o código CRC **5D36AC4A**.

Referência: Processo nº 23765.011295/2019-11 SEI nº 31454493